

COMITÊ GESTOR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – FSA
RESOLUÇÃO Nº 69, de 18 de dezembro de 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

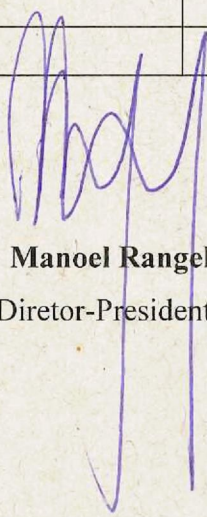
RESOLVE:

Tornar pública a alteração do item 125 da seção VI do Regulamento Geral do PRODAV referente aos limites de investimento para o módulo de desenvolvimento de projetos, conforme aprovado pelo Comitê Gestor do FSA, em reunião realizada em 18 de dezembro de 2015, para considerar o que se segue:

“125. LIMITES FINANCEIROS

Nas ações de desenvolvimento de projetos, os aportes do FSA observarão os seguintes valores máximos:

AÇÃO FINANCIADA	UNIDADE	VALOR MÁXIMO
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS		
projeto de longa-metragem de ficção ou animação	título	100.000,00
projeto de obra seriada de ficção ou animação	título	150.000,00
projeto de obra documental ou formato	título	70.000,00
PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS		
episódio-piloto de obra seriada de ficção	minuto	10.000,00
episódio-piloto de obra seriada de animação	minuto	15.000,00
episódio-piloto de obra seriada documental e formato	minuto	5.000,00
Webisódios	minuto	6.000,00
demo jogável	título	150.000,00


Manoel Rangel
Diretor-Presidente